



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo, no exercício de 2025, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros:

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.500.000,00
ENTIDADES POR ADESÃO DE TERMOS ASSOCIATIVOS OU CONGENERES (AMIG, AMM, GRANBEL, CNM, FDM, FNP, FMN, FNM, FPM, ANCITI)	817.000,00
UNIÃO NACIONAL DOS DIR. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME e UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO - UNCME	3.000,00
COORPORAÇÕES MUSICAIS	150.000,00
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA	770.000,00
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE NOVA LIMA- FAENOL	6.774.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	2.010.000,00
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVAS À ICLEI E ANAMMA	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO P/ A EMATER/MG	200.000,00
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES	2.480.000,00
BOLSA ESCOLAR COM SEBRAE/ASSOC. COMERCIAL	2.300.000,00
ASSOC. MUN. CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO	27.000,00
SOCIEDADE CULTURAL CORAL DO JAMBREIRO	60.000,00
ASSOCIAÇÃO MILAN GALO SOCIAL	50.000,00

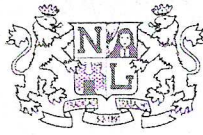


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM SERRANO	120.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE NOVA LIMA	550.000,00
LIGA DOS DESPORTOS DE NOVA LIMA	210.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	768.705,00
ASSOCIAÇÃO CANADÁ ESPORTE CLUBE	278.705,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	500.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	768.705,00
FEDERAÇÃO DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	250.000,00
ASSOCIAÇÃO BURITIS DE ESPORTE E CULTURA	250.000,00
COORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO OPERÁRIA	118.705,00
LIONS CLUBE DE NOVA LIMA	150.000,00
BELO ARTE	460.000,00
PROJETO OFICIAL DA CRIANÇA – POC	58.705,00
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FERRULHA	50.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE NOVA LIMA	500.000,00
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES	150.000,00

Art. 2º As subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos nos termos da Lei 13.019/14, deverão ser utilizadas pelas Entidades para prestação de serviços de assistência médica, social, cultural, educacional ou esportiva, e que atendam às seguintes condições:

- I - não tenha fins lucrativos;
- II - comprovem regular funcionamento;
- III - comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV - possua no mínimo um ano de existência.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico, na hipótese de nenhuma outra Entidade atingi-lo.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária anual, sob o regime da Lei 13.019/14 ficam condicionados a:

I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II - aprovação do plano de trabalho;

III - celebração de instrumento de parceria.

Parágrafo único. as disposições deste artigo serão observadas sem prejuízo dos demais requisitos exigidos na Lei 13.019/14.

Art. 4º As Entidades beneficiárias dos recursos públicos, autorizados por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente na forma estabelecida na legislação a que estiver submetido o instrumento de repasse.

Art. 5º Os repasses autorizados nesta Lei ficam condicionados à disponibilidade orçamentárias, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Lima, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL